ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Pinheirinho do Vale/RS possui frota de veículos utilizada na execução de serviços públicos e no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, incluindo atividades administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e demais serviços de interesse público.

1.2. A Administração Municipal mantinha processo de contratação vigente destinado à cobertura securitária de parte de sua frota. Contudo, em razão da dinâmica de renovação e atualização dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal, ocorreram alterações na composição da frota, especialmente com a alienação de determinados veículos por meio de leilão e a incorporação de novos veículos adquiridos pelo Município.

1.3. Diante dessas alterações, tornou-se necessária a realização de levantamento e atualização da relação de veículos que efetivamente integram a frota municipal e que necessitam de cobertura securitária, de modo a adequar a contratação à atual realidade patrimonial do Município.

1.4. A contratação de seguro para os veículos mostra-se necessária para proporcionar proteção ao patrimônio público, reduzindo os riscos e os possíveis impactos financeiros decorrentes da ocorrência de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos e demais eventos previstos nas respectivas coberturas, conforme as características e necessidades de cada veículo.

1.5. Além da proteção patrimonial, a contratação busca conferir maior segurança e previsibilidade à Administração Municipal, considerando que os veículos são utilizados continuamente na prestação de serviços públicos e, em muitos casos, seu funcionamento é indispensável à continuidade de atividades essenciais à população.

1.6. A ausência de cobertura securitária poderá expor o Município a despesas imprevistas e de elevado impacto orçamentário para reparação ou reposição de veículos em caso de sinistros, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota.

1.7. Assim, considerando a alteração da composição da frota municipal, com a saída de veículos anteriormente segurados e a inclusão de novos veículos adquiridos pelo Município, faz-se necessária a elaboração de nova relação atualizada dos veículos e a realização de novo procedimento de contratação, visando à obtenção de cobertura securitária compatível com as necessidades atuais da Administração Municipal.

1.8. A nova contratação deverá observar as características, valores e particularidades de cada veículo, bem como as coberturas necessárias à adequada proteção do patrimônio público, buscando-se, ainda, condições economicamente vantajosas para o Município, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora o Município de Pinheirinho do Vale/RS não disponha, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades identificadas pelas unidades responsáveis pela gestão e utilização da frota municipal.

2.2. A contratação de seguro para os veículos oficiais constitui demanda relevante e necessária à adequada gestão do patrimônio público, considerando a utilização contínua dos veículos na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Nesse contexto, a presente contratação integra o conjunto de demandas necessárias à manutenção e ao regular funcionamento da frota municipal, estando relacionada às ações de gestão patrimonial, continuidade dos serviços públicos e proteção dos bens pertencentes ao Município.

2.4. Dessa forma, ainda que não exista Plano de Contratações Anual formalizado, a contratação mostra-se compatível com o planejamento das atividades municipais e com as necessidades operacionais e patrimoniais da Administração, sendo necessária para assegurar a proteção dos veículos oficiais e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro para os veículos integrantes da frota do Município de Pinheirinho do Vale/RS, de acordo com a relação e as características dos veículos constantes nos documentos que instruirão o processo de contratação.

3.2. As empresas contratadas deverão estar devidamente autorizadas pelos órgãos competentes a operar no ramo de seguros, bem como comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.3. A contratação deverá contemplar, no mínimo, as coberturas securitárias consideradas necessárias para a adequada proteção dos veículos municipais, observadas as características e a utilização de cada veículo, incluindo, quando aplicável, **cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, eventos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros e demais coberturas necessárias,** conforme definido no Termo de Referência.

3.3.1. Para os veículos classificados como caminhões e ônibus, não será contratada cobertura securitária para danos próprios, sendo prevista exclusivamente a cobertura para danos causados a terceiros, considerando que esses veículos são utilizados de forma frequente e contínua na execução de serviços públicos e, em razão de suas características e da natureza das atividades que desempenham, necessitam permanecer disponíveis para circulação e atendimento das demandas do Município. A contratação de cobertura para danos próprios poderia ocasionar maior complexidade e

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

custos à contratação, além de eventual indisponibilidade prolongada dos veículos para realização de reparos, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, entende-se que a contratação de cobertura para danos a terceiros é suficiente e adequada para esses veículos, proporcionando proteção quanto aos riscos decorrentes de sua circulação e, ao mesmo tempo, permitindo que a Administração mantenha sua frota em condições de utilização contínua.

3.4. As empresas interessadas poderão realizar visita para vistoria dos veículos que compõem a frota municipal, mediante prévio contato com o Secretário Municipal de Administração e agendamento de data e horário. Ressalta-se que, em razão da utilização dos veículos em atividades administrativas e operacionais, alguns poderão estar em circulação ou fora do local no momento da visita.

3.5. Deverá ser disponibilizada assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, para atendimento de ocorrências relacionadas aos veículos segurados, contemplando serviços compatíveis com as necessidades da frota, tais como guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços previstos na apólice.

3.6. A seguradora deverá assegurar atendimento adequado e tempestivo aos sinistros comunicados pelo Município, disponibilizando canais de atendimento e suporte necessários para a abertura, acompanhamento e regularização das ocorrências, de forma a minimizar os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.

3.7. As condições de cobertura deverão observar as características, categoria, finalidade de utilização e demais particularidades de cada veículo, devendo a apólice e os respectivos documentos de seguro corresponderem às informações constantes da relação atualizada da frota municipal.

3.8. A contratação deverá assegurar cobertura durante todo o período de vigência estabelecido, sem prejuízo das condições previstas na apólice e no instrumento contratual, garantindo-se a proteção dos veículos enquanto permanecerem integrantes da frota municipal e durante sua utilização a serviço da Administração.

3.9. A futura contratada deverá disponibilizar as apólices, certificados e demais documentos pertinentes em meio eletrônico, sempre que possível, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto às condições contratadas, coberturas e procedimentos para acionamento do seguro.

3.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável ao setor de seguros, com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e com as demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.11. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a obtenção de cobertura

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

compatível com as necessidades efetivas da frota, evitando-se a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, a ser elaborado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observando-se as especificações e os quantitativos nele definidos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para o atendimento da necessidade apresentada pela Administração Municipal, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado para a contratação de seguro/proteção destinado à cobertura dos veículos integrantes da frota municipal.

5.2. A partir das características e necessidades identificadas, constatou-se que a alternativa mais apropriada consiste na contratação de empresa seguradora regularmente habilitada para atuar no segmento de seguros de veículos, mediante procedimento licitatório, estabelecendo-se previamente as coberturas, os valores e limites de indenização, as franquias, a assistência e demais condições necessárias à adequada proteção da frota municipal.

5.3. Na análise das opções existentes, foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) Contratação direta de empresa seguradora: embora juridicamente possível nas situações expressamente previstas na legislação, não se apresenta, no caso em análise, como a alternativa mais adequada, considerando a existência de diversas empresas especializadas no mercado e a possibilidade de promover a disputa entre potenciais fornecedores, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

b) Contratação de corretora ou empresa intermediadora de seguros: essa modalidade poderia auxiliar na intermediação entre o Município e as seguradoras, contudo, não se mostra indispensável ao atendimento da demanda, uma vez que a Administração pode realizar a contratação diretamente com empresa seguradora devidamente habilitada, mediante as condições estabelecidas no processo de contratação.

c) Contratação de empresa seguradora por meio de procedimento licitatório: constitui a alternativa mais adequada para a presente contratação, por possibilitar a participação de diferentes empresas especializadas, ampliar a competitividade, assegurar maior possibilidade de obtenção de preços vantajosos e permitir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses e necessidades do Município.

5.4. Após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro/proteção para veículos, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a solução mais conveniente sob os aspectos técnico e econômico.

5.5. A solução permitirá à Administração definir de forma objetiva as coberturas necessárias para os veículos, os respectivos limites de indenização, franquias, serviços de assistência 24

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

(vinte e quatro) horas e demais condições aplicáveis, proporcionando maior segurança na utilização da frota e proteção do patrimônio público diante de possíveis acidentes, danos, furtos, roubos e demais eventos previstos nas apólices.

5.6. A análise das alternativas existentes no mercado integra a etapa de planejamento da contratação e atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de levantamento e avaliação das soluções disponíveis, acompanhados da respectiva justificativa técnica e econômica quanto à escolha da alternativa a ser contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nos valores praticados no Processo Administrativo nº 104/2024, anteriormente vigente para a contratação de seguro da frota municipal, estima-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, que o valor da presente contratação seja de aproximadamente R$ 134.246,22 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

6.2. Ressalta-se, contudo, que o referido valor constitui apenas estimativa preliminar, utilizada para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações em razão da atualização da composição da frota, das coberturas a serem contratadas, das condições de mercado e dos valores apresentados pelas empresas interessadas.

6.3. Os valores efetivos e atualizados da contratação serão devidamente apurados mediante pesquisa de preços e consignados no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresas seguradoras especializadas para cobertura dos veículos que integram a frota municipal, conforme relação atualizada e especificações constantes dos documentos que compõem o processo.

7.2. A solução deverá proporcionar atendimento adequado às necessidades do Município, assegurando proteção compatível com os riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais e permitindo o acionamento da seguradora sempre que ocorrer evento coberto.

7.3. Dessa forma, pretende-se estabelecer uma contratação que reúna cobertura securitária e suporte operacional em uma única solução, com condições previamente definidas, acompanhamento pela Administração e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em razão da natureza e das características do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente recomendável, sendo possível que a cobertura securitária seja contratada individualmente para cada veículo integrante da frota municipal, considerando as particularidades e necessidades específicas de cada unidade.

8.2. Não se identifica a necessidade de concentração da contratação em uma única empresa

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

seguradora para todos os veículos, uma vez que cada cobertura securitária possui caráter individual, sendo estabelecida mediante apólice própria. Dessa forma, a contratação de determinada seguradora para um veículo não impede ou prejudica a contratação de outra empresa para os demais veículos.

8.3. A divisão do objeto em itens correspondentes aos veículos possibilita maior competitividade no procedimento licitatório, permitindo a participação de um número mais amplo de empresas do ramo e possibilitando que cada seguradora apresente proposta para os itens que tenha interesse e condições de atender.

8.4. O parcelamento também não ocasionará prejuízo à execução contratual, considerando que cada veículo terá cobertura específica, com apólice própria e definição individualizada das condições de seguro, incluindo coberturas, franquias, limites de indenização e demais serviços previstos na contratação.

8.5. Diante disso, entende-se que o parcelamento da contratação por veículo/item constitui a alternativa mais adequada aos interesses da Administração, desde que sejam estabelecidos no edital e no Termo de Referência requisitos mínimos e uniformes quanto às coberturas e demais condições exigidas para assegurar a adequada proteção da frota municipal.

8.6. Por fim, a eventual contratação de diferentes empresas seguradoras não comprometerá o controle e o gerenciamento dos veículos municipais, tendo em vista que cada apólice será devidamente identificada e a responsabilidade de cada contratada ficará restrita ao respectivo veículo ou item adjudicado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a adequada proteção dos veículos integrantes da frota municipal durante o período de vigência contratual;

b) reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos ocasionados por eventos climáticos e demais ocorrências previstas nas coberturas contratadas;

c) proporcionar maior previsibilidade e segurança na gestão das despesas relacionadas à ocorrência de sinistros;

d) preservar o patrimônio público, reduzindo a possibilidade de prejuízos significativos ao erário em decorrência de eventos envolvendo os veículos municipais;

e) garantir atendimento e assistência adequados em caso de sinistros, conforme as coberturas e condições contratadas;

f) contribuir para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal;

g) promover maior eficiência na gestão e utilização dos veículos oficiais, mediante proteção compatível com suas características e finalidades;

h) assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação compatível com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à posterior execução contratual, especialmente:

a) elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os quantitativos, as condições de execução, as coberturas e demais requisitos necessários à contratação;

b) realização de pesquisa de preços, com vistas à estimativa do valor da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

c) verificação da existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis;

d) elaboração, análise e aprovação dos documentos necessários à instrução da fase preparatória, incluindo o edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

e) realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante utilização de sistema eletrônico adequado, com adoção do critério de julgamento definido no instrumento convocatório;

f) análise jurídica do processo, quando exigida pela legislação aplicável e pelas normas internas do Município;

g) após a conclusão do certame, adoção das providências necessárias à adjudicação e homologação do procedimento e à formalização do instrumento contratual;

h) após a formalização da contratação, designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

i) orientação dos servidores designados quanto às suas responsabilidades e aos procedimentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e registro da execução do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de seguro para os veículos integrantes da frota municipal, não se identificam impactos ambientais diretos e significativos decorrentes da execução da contratação.

11.2. De forma indireta, eventuais sinistros poderão resultar na necessidade de reparação ou substituição de peças, componentes e materiais dos veículos, podendo gerar resíduos sólidos e materiais potencialmente contaminantes, tais como óleos, filtros, pneus, baterias, peças metálicas e demais componentes automotivos.

11.3. Para a adequada mitigação desses possíveis impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes à destinação e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes dos serviços de reparação dos veículos, especialmente quanto à coleta, armazenamento, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

11.4. Sempre que houver necessidade de reparos decorrentes de sinistros, a execução dos serviços deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, evitando-se o descarte

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

inadequado de resíduos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos e outros danos ao meio ambiente.

11.5. Dessa forma, embora a contratação em si não apresente impacto ambiental relevante, deverão ser adotadas medidas de prevenção e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência dos serviços relacionados aos veículos segurados, buscando-se reduzir os impactos ambientais e promover a adequada gestão dos materiais descartados

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após a análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração e se mostra adequada às características e à utilização da frota municipal.

12.2. A contratação apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, possibilitando a proteção dos veículos oficiais contra os riscos decorrentes de sua utilização e proporcionando maior segurança na gestão do patrimônio municipal.

12.3. A solução definida mostra-se compatível com as condições disponíveis no mercado e permite a realização de procedimento licitatório competitivo, mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4. A contratação também se mostra economicamente justificável, tendo em vista a possibilidade de transferência dos riscos financeiros associados a eventuais sinistros, evitando a concentração desses custos exclusivamente sobre os recursos públicos e contribuindo para maior previsibilidade das despesas.

12.5. Diante dos aspectos técnicos, administrativos e econômicos analisados, declara-se viável a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de seguro dos veículos integrantes da frota municipal, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração dos documentos necessários e posterior realização do certame, nos termos da legislação vigente.

Pinheirinho do Vale/RS, 06 de outubro de 2026.

ULISSER LUIS BRITZ
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br